



5 RTD-RJ 10.01.2024
PROTOCOLO 1023117

ADENDO - REGIMENTO ESCOLAR

Tendo em vista a preocupação, sempre presente, com a melhoria do processo de ensino e, após consultas ao Corpo Docente e à Assessoria Técnico-Pedagógica, esta Direção houve por bem proceder algumas modificações, passando o texto constante do Regimento Escolar, protocolo 1015639, data do registro 02/02/2023, a vigorar com as seguintes alterações:

Título II - DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO Capítulo II - DOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO Seção II - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 22. O disposto no art. 22, inciso I, passa a vigorar com a inclusão da alínea d.
d. Língua Inglesa (Anos Finais).

Art. 23. O disposto no art. 23, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV em todas as alíneas e séries, passa a vigorar com a seguinte redação:

1ª Série do Ensino Médio

I. Formação Geral Básica (FGB)

I.I Linguagens e suas tecnologias:

- Arte;
- Língua Portuguesa;
- Literatura;
- Língua Inglesa.

I.II Matemática e suas tecnologias:

- Matemática.

I.III Ciências da natureza:

- Biologia.

I.IV Ciências humanas e sociais aplicadas:

- História;
- Sociologia.

II. Itinerários de Formação Interdisciplinar Comum (IFIC)

II.I Linguagens:

- Educação Física;
- Produção Textual.

II.II Ciências da natureza:

- Física;
- Química.

II.III Ciências humanas e sociais aplicadas:

- Filosofia;
- Geografia.

II.IV Projeto de vida:

- Interioridade e Projeto de Vida;
- Processos Formativos.

III. Itinerários de Formação Interdisciplinar Optativa (IFIO)

- Ciências da Vida e da Saúde;
- Engenharias e Matemática;
- Humanidades e Linguagens;
- Eletivas EaD.



2ª Série do Ensino Médio

Formação Geral Básica (FGB)

I.I Linguagens e suas tecnologias:

- Língua Portuguesa;
- Literatura;
- Língua Inglesa;
- Produção Textual.

I.II Matemática e suas tecnologias:

- Matemática.

I.III Ciências da natureza:

- Física.

I.IV Ciências humanas e sociais aplicadas:

- Geografia;
- Filosofia.

II. Itinerários de Formação Interdisciplinar Comum (IFIC)

II.I Linguagens:

- Arte;
- Educação Física.

II.II Ciências da natureza:

- Biologia;
- Química.

II.III Ciências humanas e sociais aplicadas:

- História;
- Sociologia.

II.IV Projeto de vida:

- Interioridade e Projeto de Vida;
- Processos Formativos.

III. Itinerários de Formação Interdisciplinar Optativa (IFIO)

- Ciências da Vida e da Saúde;
- Engenharias e Matemática;
- Humanidades e Linguagens;
- Eletivas EaD.

3ª Série do Ensino Médio

Formação Geral Básica (FGB)

I.I Linguagens e suas tecnologias:

- Arte;
- Língua Portuguesa;
- Literatura;
- Língua Inglesa.

I.II Matemática e suas tecnologias:

- Matemática.

I.III Ciências da natureza:

- Química.

I.IV Ciências humanas e sociais aplicadas:

- Geografia.

II. Itinerários de Formação Interdisciplinar Comum (IFIC)

II.I Linguagens:

- Educação Física;
- Produção Textual.



II.II Ciências da natureza:

- a. Física;
- b. Biologia.

II.III Ciências humanas e sociais aplicadas:

- a. Filosofia;
- b. História;
- c. Sociologia.

II.IV Projeto de vida:

- a. Interioridade e Projeto de Vida;

III. Itinerários de Formação Interdisciplinar Optativa (IFIO)

- a. Jornada EaD;
- b. Processos Formativos
- c. Prepara Ciências da Vida e da Saúde;
- d. Prepara Engenharias e Matemática;
- e. Prepara Humanidades e Linguagens;
- f. Eletivas EaD.

Art. 23. O disposto no art. 23, parágrafo 2º, passa a vigorar com a supressão da alínea c. e nova redação nas alíneas a., b.:
§2º. Na distribuição da carga horária anual de 1400 horas, os componentes curriculares e as unidades curriculares são alternadas em cada série do novo Ensino Médio, a saber:

- a. 1ª e 2ª Série: Formação Geral Básica (600h); Itinerários de Formação Interdisciplinar Comum (533h20min); Itinerários de Formação Interdisciplinar Optativa (266h40min).
- b. 3ª série: Formação Geral Básica (600h); Itinerários de Formação Interdisciplinar Comum (566h40min); Itinerários de Formação Interdisciplinar Optativa (233h20min).

Título II - DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO
Capítulo V - DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO
Seção III - DA RECUPERAÇÃO

Art. 48. O disposto no art. 48, parágrafo 3º, inciso I, passa a vigorar com nova redação.

- I. O estudante poderá fazer a **Recuperação da 1ª e da 2ª etapa** em, no máximo, 5 (cinco) componentes curriculares no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Na **Recuperação Final**, só será permitida a realização em, no máximo, 5 (cinco) componentes curriculares, estando reprovado caso ultrapasse o número supracitado referente à recuperação final.

Título VI - DA COMUNIDADE ESCOLAR
Capítulo III - DO CORPO DISCENTE
Seção I - DOS DIREITOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 202. O disposto no art. 202 passa a vigorar com nova redação no inciso XV e a inclusão do inciso XVI:

XV. evitar trazer para o Colégio objetos de valor como: *notebooks*, celulares, câmeras, filmadoras, *videogames*, entre outros, bem como responsabilizar-se pela guarda e vigilância de todos os seus pertences durante toda a permanência dentro do Colégio.

XVI. respeitar a proibição expressa e absoluta do porte de materiais perfurocortantes ou escarificantes.

Art. 204. O disposto no art. 204, parágrafo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. As medidas disciplinares têm, primordialmente, caráter pedagógico e socioeducativo e, somente, em casos médios e graves, as sanções serão aplicadas de forma escrita e com comunicação à família.

Art. 205. O disposto no art. 205, parágrafo 1º, passa a vigorar com a supressão dos incisos IV e XI.

Art. 205. O disposto no art. 205, parágrafo 2º, incisos VII e X, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

VII. apresentar manifestações e cenas de namoro no ambiente escolar;

[...]

X. chegar atrasado às aulas ou a qualquer atividade curricular.

Art. 205. O disposto no art. 205, parágrafo 2º, passa a vigorar com a supressão dos incisos III e IV.

Art. 205. O disposto no art. 205, parágrafo 3º, inciso V, passa a vigorar com a seguinte redação:

V. humilhar, apelidar, constranger, intimidar ou praticar qualquer outra atitude que configure *bullying*, *cyberbullying*, racismo ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 205. O disposto no art. 205, parágrafo 3º, passa a vigorar com a inclusão dos incisos XVII, XVIII e XIX, com a seguinte redação:

- [...]
XVII. comparecer às aulas e demais atividades escolares com uniforme incompleto;
XVIII. desmoralizar pessoas, grupos e classes com atitudes, conversas paralelas e brincadeiras vistas como inconvenientes e/ou inadequadas para o espaço;
XIX. ofender a moral de qualquer pessoa dentro do Colégio por gestos, atos e/ou palavras.

Art. 206. O disposto no art. 206, inciso I, passa a vigorar com a supressão das atuais alíneas b., c., e., mantendo-se apenas as seguintes alíneas:

- por recorrência de diálogos anteriores;
- por perturbação da ordem no recinto da instituição.

Art. 206. O disposto no art. 206, inciso III, passa a vigorar com a inclusão da alínea e., com a seguinte redação:

- [...]
e. por desobediência às determinações de qualquer autoridade escolar ou reincidência de mau comportamento.

Art. 206. O disposto no art. 206, inciso IV, passa a vigorar com nova redação na alínea b., com a inclusão das alíneas c., d., e a inclusão do parágrafo único com a seguinte redação:

[...]
IV. **Suspensão das atividades escolares:** da competência do Coordenador Pedagógico e do Orientador Educacional, que definirão o quantitativo de dias letivos, de 1(um) a 3 (três) dias, dependendo da gravidade e/ou da reincidência da transgressão, em que o educando estará afastado de todas as atividades pedagógicas, determinado pela Coordenação Pedagógica, com ciência registrada à Equipe Diretiva via e-mail, nos seguintes casos:


- reincidência de desobediências às normas escolares;
- por desrespeito e/ou agressão, seja ela verbal ou física, a qualquer autoridade, educador, educando da instituição, bem como a visitantes dentro do espaço escolar;
- por prejuízo material causado ao patrimônio da instituição ou de terceiros, não eximindo o educando da obrigação de substituir o objeto danificado ou providenciar indenização.
- Incidência em qualquer uma das transgressões disciplinares graves dispostas no art. 205, parágrafo 3º, sem a necessidade de recorrência.

Parágrafo único: Os alunos com problemas disciplinares, que tenham recebido sanções previstas no artigo 206, inciso IV do Regimento Escolar, mesmo que já tenham realizado sua inscrição em passeios, eventos, acampamentos, excursões e, em especial, competições desportivas, culturais e/ou tecnológicas, estão impedidos de participar das atividades, desde que o prazo compreendido entre a data da aplicação da suspensão e a realização do evento não seja superior a 4 (quatro) meses.

MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular que se encontra no final do documento registrado no 5 RTD – RJ 02/02/2023, protocolo 1015639, foi alterada e passará a vigorar de acordo com os documentos enviados em anexo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.


José Wagner Rodrigues da Cruz
Diretor

Ir. José Wagner Rodrigues da Cruz
Diretor
RG: 10.183.790-4 IFP
CPF: 799.922.936-91
Registro 038.DG.92293.735.0293 0622